

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: xpmu9lpv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/11/2023 Indicação nº 5776/2023 Protocolo nº 12544/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Júlio Campos</p>		

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nova Guarita - MT, José Lair Zamoner, a necessidade de iminente comprovação das condicionantes para recebimento de emendas parlamentares impositivas dos Deputados Federais e Senadores da República através de transferências especiais para o Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 518/2023 - TCU - Plenário.

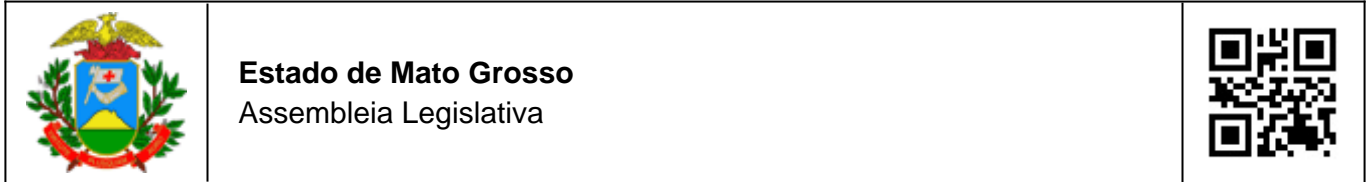
Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nova Guarita - MT, José Lair Zamoner, a necessidade de iminente comprovação das condicionantes para recebimento de emendas parlamentares impositivas dos Deputados Federais e Senadores da República através de transferências especiais para o Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 518/2023 – TCU – Plenário.

JUSTIFICATIVA

Em março deste ano, o Tribunal de Contas da União decidiu, através do Acórdão n.º 518/2023 – TCU – Plenário, que a fiscalização da execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas dos Deputados Federais e Senadores da República através de transferências especiais deve ser feita pelos tribunais de contas estaduais e municipais porque, com a transferência sem contrapartidas, o dinheiro passa a ser dos entes federados.

Entretanto, conforme o citado acórdão, o TCU ficará com a fiscalização das condicionantes legais para a liberação das emendas, previstas no art. 166-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição que resumidamente são a proibição para pagamento de pessoal ou dívida e a aplicação de 70% em investimentos.

Essa fiscalização do TCU será feita conforme uma Instrução Normativa que será publicada pelo



próprio Tribunal de Contas da União (TCU) a fim de fiscalizar emendas parlamentares individuais, denominadas transferências especiais, que são feitas para Estados e Municípios. A medida foi anunciada durante audiência pública da Comissão Mista de Orçamento (CMO) da Câmara dos Deputados.

Na instrução normativa que vai regular a decisão do TCU vai constar que os dados terão que ser colocados no sistema TransfereGov. Também será feito um acordo de cooperação técnica entre TCU, Controladoria-Geral da União e tribunais de estados e municípios para troca de informações.

Portanto senhor gestor municipal, mesmo nas transferências especiais será necessário comprovar ao Tribunal de Contas da União a existência das condicionantes legais para a liberação das emendas via transferência especial, sob pena de o TCU instaurar processo de tomada de contas especial.

Desta forma, serve a presente indicação para afeito de conhecimento e alerta sobre este tema, a fim de que os municípios do Estado de Mato Grosso não tenham problemas futuros por conta do recebimento de emendas parlamentares impositivas dos Deputados Federais e Senadores da República através de transferências especiais.

Certo de que, a presente proposição contribuirá com os municípios do Estado, espero pela aprovação da presente indicação pelo soberano Plenário desta Casa de Leis. Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Boa Vista - MT, José Pereira Maranhão, a necessidade de iminente comprovação das condicionantes para recebimento de emendas parlamentares impositivas dos Deputados Federais e Senadores da República através de transferências especiais para o Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão n.º 518/2023 – TCU – Plenário.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Outubro de 2023

Júlio Campos
Deputado Estadual